



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

## IMPRESA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça da Bandeira, nº  
S/N - Centro

##### Telefone



77 3484-2148

##### Horário



Segunda a Sexta-feira,  
das 07:30 às 13:30hs

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### DECRETOS

---

- DECRETO Nº119 - DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE FERIADOS NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA - BA, NOS DIAS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### PORTARIAS

---

- PORTARIA Nº20 - CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR DA SERVIDORA
- PORTARIA Nº21 - CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR DA SERVIDORA

### OUTROS DOCUMENTOS

---

- ERRATA PORTARIA Nº 017 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025





## DECRETO Nº 119, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a Instituição de Feriados nas Repartições Públicas do Município de Santana – BA, nos dias que menciona e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA**, estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Santana, artigo 84, inciso VII,

**Considerando** a necessidade de se disciplinar o funcionamento dos órgãos do Executivo municipal, tradicionalmente regulamenta por meio de Decreto os feriados;

**Considerando** que nos dias 4 e 5 de março de 2025, são comemorados os dias de Carnaval e Cinzas respectivamente, e o expediente normal na proximidade de datas comemorativas seria contraproducente;

**Considerando** que a definição antecipada do feriado facilita a programação das atividades dos Órgãos Municipais.

### DECRETA:

**Art. 1º-** Fica Decretado no âmbito do Município de Santana – Bahia, Feriado Municipal nas Repartições da Administração Pública nos dias 03, 04 e 05 de março de 2025, exceto nos órgãos e entidades de Plantão ininterrupto indispensável, tais como: Limpeza, Vigilância Pública e Segurança; bem como os que funcionem em regime de Plantões como hospitais e socorros urgentes.

**Parágrafo único:** Os procedimentos licitatórios marcados para as datas constantes no caput deste artigo, ocorrerão normalmente nos horários estabelecidos em seus respectivos editais.

**Art. 2º-** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

Gabinete do Prefeito de Santana - BA, 24 de fevereiro de 2025.

**JOSÉ RAUL ALKIMIM LEÃO**

Prefeito Municipal de Santana – BA



**PORTARIA Nº 020 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Concede licença para tratar de interesse particular da servidora.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, observando o disposto na Lei Orgânica Municipal nº 785/2003, art. 91.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Concede licença sem remuneração para tratar de interesse particular à servidora **ZENAIDE CASTRO NEVES NUNES**, matrícula nº8142, na função de Monitor Ocupacional - Caps, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme está previsto no art. 91 da Lei 785/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município.

**Art. 2º** - Observando o disposto no parágrafo 1º do art. 91 do referido Estatuto. A licença poderá ser interrompida a qualquer tempo a pedido do servidor ou no interesse da administração municipal. Iniciando-se em 04 de fevereiro de 2025 a 03 de fevereiro de 2027.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Santana-BA, 24 de fevereiro de 2025.

**JOSÉ RAUL ALKMIM LEÃO**

Prefeito Municipal



**PORTARIA Nº 021 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Concede licença para tratar de interesse particular da servidora.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, observando o disposto na Lei Orgânica Municipal nº 785/2003, art. 91.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Concede licença sem remuneração para tratar de interesse particular à servidora **AMANDA CAETANO DE SOUZA**, matrícula nº8061, na função de Auxiliar Operacional da Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme está prevista no art. 91 da Lei 785/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município.

**Art. 2º** - Observando o disposto no parágrafo 1º do art. 91 do referido Estatuto. A licença poderá ser interrompida a qualquer tempo a pedido do servidor ou no interesse da administração municipal. Iniciando-se em 21 de fevereiro de 2025 a 20 de fevereiro de 2027.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Santana-BA, 24 de fevereiro de 2025.

**JOSÉ RAUL ALKMIM LEÃO**

Prefeito Municipal





### ERRATA PORTARIA Nº 017 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, Estado da Bahia**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, vem determinar a publicação da Errata da Portaria nº 017 de 14 de fevereiro de 2025 em seu art. 2º, tendo em vista a constatação de erro material. Portanto, republicamos nesta data o artigo 2º com a redação correta para que o mesmo gere seus efeitos jurídicos.

#### ONDE SE LÊ:

"iniciando em 22 de fevereiro de 2025 a 21 de fevereiro de 2026."

#### LEIA-SE:

"iniciando em 22 de janeiro de 2025 a 21 de janeiro de 2026."

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana/BA, 24 de fevereiro de 2025.

**JOSÉ RAUL ALKMIM LEÃO**

**Prefeito Municipal**



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/DDD5-F2BE-EBFE-8251-93C8> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: DDD5-F2BE-EBFE-8251-93C8



### Hash do Documento

3fe3e1fb0d39efed13371783b2d06e3801e28ba2d9f53edb35b66afc9fc83332

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 24/02/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 24/02/2025 20:18 UTC-03:00